



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Emenda Modificativa nº. 9/2023

### **DO RELATÓRIO**

O Projeto de Emenda Modificativa examinado neste momento, de autoria do vereador Raphael Braga, dispõe sobre alterar o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, especificamente para acrescentar o parágrafo único ao art. 2º, e alterar a redação do artigo 3º.

O projeto de lei a que se vincula a presente Emenda Modificativa versa sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo “botão de pânico”, nas escolas públicas da rede de ensino da cidade de Armação dos Búzios.

A proposição esteve em pauta na sessão ordinária do dia 13 de abril de 2023, sendo encaminhada para a CCJR para análise no tocante aos aspectos constitucional, legal e regimental, conforme art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

### **DO VOTO**

De plano constata-se que o projeto é de interesse local, estando de acordo com o Art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Na esteira deste raciocínio vale ressaltar que cabe aos entes federados, dentro de suas competências comuns, proporcionar os meios de acesso à educação nos termos do artigo 23, V da Constituição Federal que se manifesta no seguinte sentido:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

No mesmo diapasão o artigo 24, XV, da Carta Magna elenca como responsabilidade concorrente do Município a proteção à infância e à juventude.